LEI Nº. 2.873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRINHA A DESIGNAR OS SERVIDORES CONCURSADOS COMO AGENTES DE SAÚDE PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a designar mediante portaria, os Agentes de Saúde concursados no Município, para exercerem as funções dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, o servidor deverá cumprir as atribuições inerentes ao exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Art. 3º - Os servidores designados como Agentes Comunitários de Saúde, deverão cumprir as metas e resultados estipulados pelo ministério da saúde, notadamente, mediante a apresentação de planilhas demonstrando os números de visitas e atendimentos domiciliares realizados.

Art. 4º - Somente poderá ser designado como Agente Comunitário de Saúde, o servidor que efetivamente efetuar visitas domiciliares, ficando vedada a designação para servidores que realizam apenas serviços internos.

Art. 5º - O servidor designado como Agente Comunitário de Saúde, fará jus ao recebimento do piso nacional da categoria.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 7º - Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal